



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2129



L E I N° 359/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, APROVOU E EU SANCLONO A PRESENTE LEI.

Abreu e Lima, de de 1998

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto
PREFEITO

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Ação Social que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a prestação de serviços, programas e projetos de assistência social.

Art. 2º - As receitas do Fundo serão oriundas de recursos do Orçamento Municipal, de transferências estaduais e federal, de doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras bem como de entidades governamentais e não governamentais.

Art. 3º - A regulamentação de operacionalização do Fundo será definida por Decreto Municipal.

Art. 4º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de janeiro de 1998

Valdir Luiz de Araújo

PRESIDENTE

Arlindo José da Silva

1º VICE-PRESIDENTE

Jeremias Nascimento Silva

1º SECRETÁRIO

João Alves de Andrade Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Jose Nildo do Nascimento

2º SECRETÁRIO